



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

## LEI N. 6.317

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa "José de Lima Piza - Comercial Piza".

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a concessão do competente alvará de funcionamento à empresa "José de Lima Piza - (Comercial Piza)", de propriedade do Sr. José de Lima Piza, localizado na rua Fanny de Carvalho Prata, n. 87, bairro Jardim São Paulo.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de outubro de 1996

Antônio Carlos Pereira  
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1572, de 18/10/96.

Rua Junqueiras, 454 Cep. 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094